

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/ 0001-07

Aprovada em primeira e segunda discussão a votação por

08 Votos dos vereadores presentes.

Sala das seções da Câmara municipal de Vereadores de Sebastião Leal, 24

De setembro de 2025

Presidente: Aderson Pimentel dos Santos

Vice- Presidente João Romagosa de Sousa

Secretário João Batista de Sousa Vilela

Vereador Adelson Pimentel dos Santos

Vereador Alicione Pereira da Silva

Vereador Luís Borges da Silva

Vereador Gilmar da Sousa Silva

Vereador Genilson Fátima de Sousa

Vereador Francisco Romado Norberto Silva

A Sanção em 24 de setembro de 2025

Remeto a V.Exa., o Projeto de Lei Nº 006 aprovado por 08

Votos dos Vereadores, que depois de sancionada por V.Exa., receberá

Com Lei o Nº _____ de _____

Sala das Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal,

_____ de _____ de _____

Aderson Pimentel dos Santos

Aderson Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI

_____ de _____ de _____

Registrada, Numerada, publicada promulgada.